

Resolução nº 35/2025 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

“Aprova Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Administração – EAD do Centro Universitário Campo Real”.

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Administração – EAD do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2025.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de Administração do Centro Universitário Campo Real, desenvolvido nos períodos finais da graduação, conforme a organização curricular e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2. O TCC consiste em atividade acadêmica individual, de caráter científico, técnico ou aplicado, destinada à integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e ao desenvolvimento da capacidade de investigação, análise crítica e comunicação acadêmica.

Art. 3. O trabalho deverá estar relacionado às áreas de conhecimento e atuação profissional da Administração, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, o PPC e as orientações institucionais.

Art. 4º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – integrar os conhecimentos teóricos e práticos relacionados à gestão das organizações;

II – estimular a pesquisa, o pensamento crítico e a tomada de decisão fundamentada;

III – desenvolver competências para diagnosticar problemas organizacionais e propor soluções viáveis;

IV – promover a análise de processos, estratégias, pessoas, recursos e resultados organizacionais;

V – fortalecer a postura ética, empreendedora, inovadora e socialmente responsável;

VI – desenvolver a comunicação científica e profissional por meio da elaboração de trabalho fundamentado.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES E DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5. O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, não sendo permitida a elaboração em grupo, salvo disposição institucional específica aprovada pelos órgãos competentes.

Art. 6. O trabalho poderá assumir uma das seguintes modalidades, desde que aprovada pela Coordenação do Curso e compatível com o PPC:

I – artigo científico ou revisão de literatura;

II – estudo de caso ou pesquisa aplicada em organização pública, privada ou do terceiro setor;

III – diagnóstico organizacional ou plano de intervenção em área da Administração;

IV – plano de negócios, projeto empreendedor ou proposta de inovação;

V – outra modalidade técnico-científica aprovada pela Coordenação do Curso.

§ 1º A modalidade, o tema e os objetivos deverão ser definidos em conjunto com o professor orientador e formalizados nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

§ 2º O trabalho deverá apresentar delimitação clara do problema, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia compatível com a proposta, análise dos resultados ou discussão fundamentada, considerações finais e referências.

§ 3º A estrutura poderá ser ajustada à modalidade escolhida, conforme o Manual de Normas Técnicas do Centro Universitário Campo Real e as orientações da Coordenação do Curso.

Art. 7. Os trabalhos deverão ser elaborados conforme o Manual de Normas Técnicas do Centro Universitário Campo Real, as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as orientações metodológicas divulgadas pela Coordenação do Curso.

Art. 8. Pesquisas que envolvam participantes humanos, dados pessoais, informações empresariais sigilosas ou outras situações sujeitas a avaliação ética deverão observar a legislação aplicável e obter as autorizações institucionais e éticas pertinentes antes do início da coleta ou utilização dos dados.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 9. Cada acadêmico desenvolverá o TCC sob orientação de docente vinculado ao Curso ou designado pela Coordenação do Curso, considerando a compatibilidade entre a temática proposta e a experiência acadêmica ou profissional do orientador.

§ 1º A possibilidade de coorientação poderá ser autorizada pela Coordenação do Curso, mediante justificativa e observância das normas institucionais.

§ 2º A distribuição dos orientandos, os prazos e os procedimentos para formalização da orientação serão definidos em cronograma ou edital próprio.

Art. 10. Compete ao professor orientador:

I – orientar o acadêmico na delimitação do tema, na definição dos objetivos e na escolha dos procedimentos metodológicos;

II – acompanhar o desenvolvimento do trabalho e o cumprimento do cronograma;

III – realizar ou registrar encontros periódicos de orientação;

IV – avaliar as versões apresentadas e indicar ajustes necessários;

V – orientar quanto à integridade acadêmica, às normas técnicas e às exigências éticas aplicáveis;

VI – emitir parecer sobre as condições do trabalho para submissão à defesa;

VII – participar da banca examinadora, na condição de presidente, salvo impedimento justificado;

VIII – acompanhar a realização das correções e validar a versão final.

Art. 11. Compete ao acadêmico:

I – conhecer e cumprir este Regulamento e as orientações institucionais;

II – definir tema e orientador dentro dos prazos estabelecidos;

III – comparecer às orientações e manter comunicação regular com o orientador;

IV – desenvolver o trabalho com autonomia, rigor metodológico e integridade acadêmica;

V – cumprir o cronograma e entregar as versões solicitadas;

VI – providenciar autorizações éticas e institucionais necessárias;

VII – submeter-se à defesa pública, quando prevista, e responder à arguição da banca;

VIII – realizar as correções determinadas e entregar a versão definitiva no prazo;

IX – autorizar e providenciar o depósito institucional, conforme as regras vigentes.

Art. 12. A Coordenação do Curso será responsável por divulgar cronogramas, orientar os procedimentos de escolha e distribuição de orientadores, acompanhar o cumprimento deste Regulamento, organizar as defesas, homologar as bancas e registrar os resultados finais.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA, DEFESA E BANCA EXAMINADORA

Art. 13. O acadêmico deverá entregar o trabalho nos prazos e formatos definidos pela Coordenação do Curso. A submissão à defesa dependerá da anuência do professor orientador e do cumprimento dos requisitos acadêmicos e administrativos aplicáveis.

Art. 14. A defesa será realizada em sessão pública perante banca examinadora, salvo restrição justificada por sigilo legal ou institucional, previamente autorizada pela Coordenação do Curso.

Art. 15. A banca examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por, no mínimo, dois avaliadores com formação ou experiência compatível com o tema. Os avaliadores poderão ser docentes da Instituição ou profissionais convidados, observadas as regras institucionais.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso designará ou homologará os membros da banca e poderá definir a realização presencial ou por videoconferência, conforme as condições institucionais.

Art. 16. A apresentação oral terá duração e dinâmica definidas previamente pela Coordenação do Curso, com tempo para exposição do acadêmico e arguição dos avaliadores.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação do TCC considerará, conforme a modalidade escolhida:

I – relevância e delimitação do tema para a Administração;

II – coerência entre problema, objetivos, fundamentação e metodologia;

III – qualidade e atualidade das fontes utilizadas;

IV – consistência da análise de dados e da discussão;

V – viabilidade e pertinência das propostas ou recomendações, quando aplicável;

VI – organização, clareza e qualidade da redação;

VII – adequação às normas técnicas e aos princípios éticos;

VIII – desempenho na apresentação oral e na arguição.

Art. 18. A nota final será expressa em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme instrumento e critérios de avaliação divulgados pela Coordenação do Curso.

§ 1º Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), cumprir os prazos estabelecidos e atender aos demais requisitos acadêmicos previstos.

§ 2º Eventual possibilidade de reapresentação ou nova submissão será definida pela Coordenação do Curso e pela banca, em conformidade com as normas acadêmicas institucionais.

Art. 19. Após a defesa, o acadêmico deverá realizar as correções solicitadas pela banca e entregar a versão definitiva no prazo indicado pela Coordenação do Curso. O descumprimento injustificado poderá impedir a conclusão do componente curricular.

CAPÍTULO VI

DA ÉTICA, AUTORIA E REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 20. O TCC deverá respeitar os princípios da ética em pesquisa, da integridade acadêmica, da confidencialidade e dos direitos autorais, bem como a legislação e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 21. A constatação de plágio, fraude, fabricação ou falsificação de dados, apropriação indevida de autoria ou outra violação da integridade acadêmica será apurada conforme as normas institucionais e poderá acarretar reprovação e demais medidas cabíveis.

Art. 22. Após aprovação e entrega da versão definitiva, o trabalho poderá ser depositado no Repositório Institucional de Trabalhos de Conclusão de Curso, em formato digital e conforme os procedimentos vigentes, respeitados os direitos autorais, a proteção de dados e eventuais restrições de acesso devidamente autorizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado do Curso, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação Acadêmica, quando pertinente.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração e homologação pelos órgãos competentes do Centro Universitário Campo Real.